Quadro 2. Momento considerado para a definição da data de implementação das medidas de distanciamento social por categorias.

Categorias	Caracterização	Observações
Suspensão eventos	Data da suspensão de eventos de qualquer natureza, independente do número de pessoas, que exigem ou não licença do setor público. Não foram considerados decretos específicos relacionados a eventos da Administração Pública estadual em data anterior.	- MS: foi utilizada a data da recomendação para a população evitar aglomeração de pessoas e reduzir contato social.
Suspensão aulas	Data da suspensão das aulas da rede pública de ensino. Em sua maioria, a suspensão das aulas de estabelecimentos privados ocorreu na mesma data ou poucos dias após.	
Quarentena grupos de risco	Data em que os servidores públicos pertencentes aos grupos de risco teriam permissão e/ou obrigação para laborar fora das instalações físicas do órgão de lotação, em regime de teletrabalho. Também foi considerada a data da definição dos critérios que estabeleciam o teletrabalho para grupos de risco. Como apenas 6 estados (ES, MT, RO, RR, SC e SE) implementaram medidas específicas de quarentena para grupos de risco para não servidores públicos ou população em geral, esses não são apresentados.	<ul> <li>RJ e RR: foram consideradas as datas do estabelecimento do regime de teletrabalho para todos os servidores públicos, uma vez que não foi identificada legislação específica para os grupos de risco.</li> <li>PI: foi considerada a data da Portaria nº 5 da Secretaria do Governo e demais Portarias de outras Secretarias publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 18/05/20, que estabelecem o trabalho remoto para os servidores do grupo de risco.</li> </ul>
Paralisação econômica plena	Foi considerada a última data em que ocorreu o fechamento de todas as atividades descritas abaixo:  - Suspensão do atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais e/ou orientação para teletrabalho dos servidores;  - Fechamento de centros comerciais (shoppings, galerias e congêneres), academias ou centros de esportes privados;  - Suspensão do funcionamento de estabelecimentos alimentícios (bares, restaurantes, lojas conveniência, e similares), incluindo proibição de atendimento ao público presencial e/ou consumo no local;  - Suspensão do atendimento ao público de prestadores de serviços e demais estabelecimentos comerciais não essenciais;  - Suspensão de atividades industriais não essenciais.	

Paralisação econômica parcial  Restrição transporte	Quando não houve a suspensão de uma ou mais categorias abaixo e/ou quando a legislação recomendou, e não determinou, essa suspensão.  - Suspensão do atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais e/ou orientação para teletrabalho dos servidores;  - Fechamento de centros comerciais (shoppings, galerias e congêneres), academias ou centros de esportes privados;  - Suspensão do funcionamento de estabelecimentos alimentícios (bares, restaurantes, lojas conveniência, e similares), incluindo proibição de atendimento ao público presencial e/ou consumo no local;  - Suspensão do atendimento ao público de prestadores de serviços e demais estabelecimentos comerciais não essenciais;  - Suspensão de atividades industriais não essenciais.	<ul> <li>Legislações que somente recomendaram, e não determinaram a suspensão dessas atividades: PR, TO</li> <li>Não foram identificadas legislações que determinavam a suspensão dessa categoria em âmbito estadual. Portanto, foi considerada a data da implementação dessas medidas na capital e/ou cidades que tinham casos de COVID-19 confirmados e suas respectivas regiões metropolitanas: BA, MS, PA e PB</li> <li>Não foram identificadas legislações que suspenderam as atividades industriais não essenciais ou essas foram consideradas essenciais: AM, DF, MG, MT, PR, PB, PE, PI, SE, RO, SP, SC, RR.</li> <li>Não houve a suspensão total do atendimento presencial ao público de restaurantes, lanchonetes e/ou congêneres: ES, PR, RJ</li> <li>Não houve o total fechamento do comércio: MT</li> <li>Suspensão apenas dos estabelecimentos que utilizam sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares: RN</li> <li>Medida não implementada nessas UFs, portanto, não possui data na interface gráfica: DF, ES, MS, SP e TO</li> </ul>
	Também foram considerados os casos em que a suspensão/proibição do transporte se aplicava somente àqueles oriundos de estados/municípios com casos de COVID-19 ou que declararam situação de emergência decretada.	<ul> <li>- RN: não foi considerada a suspensão do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal em dias não úteis, portanto, não possui data na interface gráfica.</li> <li>- RO: foi considerada a data em que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos—DER teve a determinação de realizar as tratativas para a suspensão do transporte interestadual.</li> </ul>
Quarentena	Data que recomendava que toda a população, a partir daquele momento,	de remizar as tratativas para a suspensão do transporte interestadad.
população	deveria limitar seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias ou	
	aumentar o período de permanência em casa. Poderia apresentar o termo "quarentena" ou apenas a recomendação para a população ficar em casa.	